



REGULAMENTO DA PISCINA COBERTA

NORMA JUSTIFICATIVA

A Piscina Coberta de Moura, propriedade da Câmara Municipal de Moura, constitui um equipamento desportivo que se destina à aprendizagem e prática da natação, e tem complementarmente uma função de lazer, manutenção da condição física e ocupação dos tempos livres, ao serviço das populações. As suas normas de utilização e gestão, estabelecidas pelo presente Regulamento, têm como legislação habilitante o Dec.-Lei nº 141/2009, de 16 de junho, lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, Portaria nº 1049/2004, de 19 de agosto, Normativa 23/93 CNQ e Artº 79º da Constituição da República Portuguesa.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º - Objeto

1. O presente Regulamento estabelece as normas gerais de funcionamento, cedência e utilização das instalações.
2. É expressamente proibida a utilização da Piscina Coberta para fins que não estejam estritamente previstos neste Regulamento.

Artigo 2º - Âmbito de aplicação

1. As instalações poderão ser utilizadas por clubes, núcleos, escolas e entidades de interesse coletivo ou individual (públicas ou privadas), sempre que essa utilização resulte em benefício para a população em geral e para a do Concelho em particular.
2. A Piscina poderá ser utilizada por utentes individuais ou em grupos devidamente organizados, tais como escolas, clubes, núcleos, coletividades, associações ou outras entidades do Concelho que pretendam desenvolver ou incrementar a prática da natação.
3. A Piscina poderá igualmente ser utilizada por entidades não sedeadas no Concelho, desde que para tal se verifique disponibilidade de horário e autorização prévia da entidade gestora do equipamento.



Artigo 3º - Período e horário de funcionamento

1. O período anual de funcionamento da Piscina Coberta estende-se de 1 de Outubro a 31 de Maio, salvo motivo que justifique a alteração de datas.
2. O horário de funcionamento será determinado época a época, em função dos pedidos de utilização verificados e com os períodos reservados às utilizações individuais devidamente salvaguardados.

Os horários de funcionamento do espaço devem ser afixados em local visível do exterior para conhecimento dos seus utilizadores.

3. A Piscina encerra ao Domingo, para limpeza.
4. A C.M.M. reserva-se o direito de alterar os referidos horários e interromper o funcionamento da Piscina sempre que o julgue conveniente, ou seja forçada por motivos de reparação de avarias, execução de trabalhos de limpeza ou manutenção.
5. Sempre que se realizem provas desportivas, festivais de natação, ou outras iniciativas de manifesto interesse, será estabelecido um horário especial, a divulgar com a necessária antecedência.

CAPÍTULO II Da Utilização

Artigo 4º - Requisição das instalações

1. Para efeitos de planeamento, as entidades interessadas em utilizar de forma regular a Piscina deverão formular o seu pedido por escrito, em modelo de requerimento criado para o efeito, até ao dia 20 de Setembro de cada ano, onde deverão ser especificados os seguintes itens:
 - a) Identificação da entidade requerente, responsável para todos os efeitos, de acordo com as normas estabelecidas por este regulamento;
 - b) O tempo de utilização, com indicação de dias da semana e horas;
 - c) Número estimado de praticantes.
2. A Piscina poderá ser utilizada com carácter pontual, devendo, neste caso, o pedido ser solicitado com uma antecedência mínima de 20 dias.

Artigo 5º - Cedência das instalações

1. O plano de utilização regular da Piscina será elaborado pela C.M.M., até ao dia 25 de Setembro, podendo haver lugar a posteriores alterações, desde que necessário e sempre com a prévia audição dos utilizadores.



Artigo 6º - Utilização das instalações

1. Durante o período de utilização pelas Escolas ou outras entidades, a responsabilidade pelas situações que ocorrerem incumbe aos respetivos utilizadores, exceto se as mesmas resultarem de deficiente funcionamento das instalações ou dos equipamentos.
2. Os alunos só farão a entrada na Piscina desde que acompanhados pelo professor ou monitor, o mesmo se verificando com a saída.
3. Em casos excepcionais de ausência do monitor do núcleo/entidade, numa determinada aula, poderá vir a verificar-se a efetivação da aula prevista, desde que o núcleo/entidade indique um dos utentes como responsável pela mesma, assumindo as inerentes responsabilidades para o efeito.
 - a) Este caso só se aplica aos núcleos de adultos.
4. A utilização da Piscina está aberta a qualquer utente, que se obriga ao cumprimento das disposições do presente Regulamento e ao respeito pelas regras do civismo, segurança e higiene, próprias de qualquer lugar público.
5. A utilização da Piscina pelas Escolas do 2º e 3º Ciclos, Ensino Secundário e outras entidades, obedecerá à tabela de preços constante do Anexo 1 do presente Regulamento, conforme o estipulado no Dec.-Lei nº 73/2013.
6. A referida tabela de preços será atualizada sempre que a C.M.M. o entenda necessário, tomando como base a taxa de inflação nacional à data da atualização.
7. Os valores constantes na citada tabela de preços revogam o estipulado no Cap. X, Artº 112, do Regulamento de Taxas Municipais.
8. As utilizações coletivas serão pagas nos serviços da Divisão de Cultura, Património e Desporto da C.M.M., no prazo de quinze dias após o envio do aviso de pagamento.
9. A falta de pagamento de uma mensalidade nos prazos estabelecidos origina o cancelamento da inscrição. A continuação da utilização da Piscina só é possível mediante nova inscrição e pagamento da respetiva quantia, condicionada à existência de vaga.
10. Sempre que devidamente justificado pode a C.M.M., caso entender, deliberar não cobrar os preços indicados, ou reduzir, excecionalmente, os seus valores.
11. O ensino da natação promovido por coletividades, associações e outras entidades do Concelho poderá ser objeto de protocolo e/ou redução dos custos de utilização das instalações.

Artigo 7º - Prioridades

1. Caso nos períodos estabelecidos para cada tipo de utilização se verificarem muitos pedidos, a cedência será feita tomando como base a seguinte ordem de prioridades:
 - a) Iniciativas próprias da autarquia;
 - b) Jardins de Infância, Escolas do Ensino Especial e Escolas do 1º Ciclo;
 - c) Escolas do 2º e 3º Ciclos;



- d) Escolas do Ensino Secundário/Profissional;
- e) Núcleos desportivos;
- f) Empresas e outros grupos organizados;
- g) Atividades com fins lucrativos;
- h) Outros utilizadores.

Artigo 8º - Obrigações

1. Na zona do tanque é obrigatório o uso de vestuário de banho adequado, assim como o uso de touca e andar descalço ou de chinelos de borracha.
2. É obrigatória utilização do chuveiro e a passagem pelo lava-pés antes da entrada na zona de banho.

Artigo 9º - Proibições

1. É proibido aos utentes transportarem para a zona do tanque quaisquer recipientes com alimentos ou bebidas.
2. É proibida a entrada de animais domésticos de qualquer espécie.
3. Não é permitida nas instalações da Piscina a prática de jogos, correrias e saltos para a água, por forma a incomodar os outros utentes.
 - a) O mergulho, como gesto técnico integrante do ensino da natação, só é permitido nas aulas dos grupos organizados (escolas/núcleos, etc.) enquanto tal.
4. É proibido deitar qualquer tipo de objetos para a água ou para o chão.
5. É proibido fumar em toda a zona da Piscina.
6. Não é permitida a utilização de boias, bolas ou colchões pneumáticos, propriedade dos utentes.
7. Quer nas aulas organizadas, quer nos chamados “banhos livres”, os materiais a utilizar no plano de água serão somente os existentes na Piscina.

Artigo 10º - Vestiários e balneários

1. A Piscina dispõe de vestiários e balneários, separados para os utentes do sexo feminino e masculino, neles funcionando também as respetivas instalações sanitárias.
2. Nos vestiários da Piscina só devem ser guardados o vestuário, calçado e objetos pessoais de uso corrente, sem expressão significativa de valor, e apenas durante o período de utilização.
3. A C.M.M. não se responsabiliza pelo extravio de dinheiro, valores ou objetos pessoais deixados nos vestiários.



4. O acesso aos vestiários de pessoas não utilizadoras da Piscina (plano de água) só é permitido nos casos de auxílio às crianças com menos de 10 anos (no início e no final das aulas de iniciação à prática da natação), não sendo permitido, no entanto, o acesso destas pessoas à zona dos chuveiros.

Artigo 11º - Ensino da natação

1. O ensino da natação será ministrado por pessoal técnico qualificado, quer seja a C.M.M. a promotora da atividade, quer sejam as entidades que se candidatem e que para tal estejam vocacionadas, sendo que os referidos técnicos deverão fazer prova da sua qualificação.
2. À aprendizagem da natação nos eventuais núcleos a criar da responsabilidade da C.M.M., podem candidatar-se todos os interessados
3. A admissão será efetuada através do preenchimento de uma ficha de inscrição, com a apresentação dos seguintes documentos:
 - Bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão
 - Declaração de aptidão para a prática desportiva sem limitações médicas
 - Duas fotografias
 - a) Para este efeito e tratando-se de menores, (de acordo com a lei vigente) deverá ser apresentada uma declaração de autorização dos pais ou encarregados de educação.
4. A estes utentes será atribuído um Cartão de Identificação que deverá ser apresentado quando solicitado pelo pessoal de serviço.
5. Nas aulas organizadas (escolas/núcleos, etc.) o número máximo de utilizadores por período de tempo é de 25, incluindo o(s) monitor(es).

Artigo 12º - Banhos livres

1. Os banhos livres funcionam em regime de módulos de tempo, com a duração de uma hora, que se estende desde a entrada nos balneários, utilização do plano de água (45 minutos) e saída dos balneários.
2. Os módulos de tempo têm início sempre numa hora determinada e terminam 45 minutos depois.
3. A entrada dos utentes no decurso de um módulo de tempo não poderá exceder os 15 minutos de tolerância e não lhe confere o direito de permanecer para além do fim desse módulo.
4. Sempre que se verifique que o restante tempo do módulo a decorrer é insuficiente para permitir ao utente o uso da Piscina, com razoabilidade, não serão permitidos os ingressos intermédios referidos no número anterior.



5. Não é permitida a utilização de dois ou mais módulos de tempo seguidos por cada utente, salvo se a reduzida frequência de utilizadores o permitir.
6. O número máximo de utilizadores por período é de 20.
7. A utilização da Piscina por crianças com idade igual ou inferior a 10 anos só é permitida quando acompanhadas por uma pessoa responsável (adulto) e que se identifique como tal.
8. A entrada na Piscina é reservada, obrigando-se os utilizadores individuais ao pagamento prévio dos valores de utilização referidos no Anexo 1 do presente Regulamento.
9. Os pagamentos individuais serão efetuados na Piscina, junto do funcionário de serviço.
10. Para as utilizações individuais poderão os utilizadores solicitar a emissão do Cartão Económico (assinaturas mensais) com validade de 30 dias a contar da data da emissão.

Artigo 13º - Isenções

1. Estão isentos de pagamento de bilhete:
 - a) Os convidados integrados em programas ou visitas organizadas pelo município ou com a sua colaboração;
 - b) As escolas do Ensino Pré-Escolar, 1º Ciclo e instituições do Ensino Especial do Concelho, desde que a utilização da Piscina esteja formalizada através de protocolo;
 - c) As pessoas portadoras de deficiência física, a quem a natação seja recomendada pelo médico e cujo agregado familiar possua rendimento mensal *per capita* inferiores à pensão mínima do regime geral.
 - d) Os reformados e pensionistas que afirmam uma reforma ou pensão igual ou inferior ao ordenado mínimo nacional, devendo, para o efeito, disso fazer prova documental.
 - e) Funcionários e agentes que prestem serviços na autarquia.

CAPÍTULO III Disposições Finais

Artigo 14º - Fiscalização

1. Não é permitida a entrada nas instalações da Piscina aos indivíduos que indiquem deficientes condições de asseio e não ofereçam garantias para a necessária higiene da água ou do recinto, ou indiquem estar em estado de embriaguez ou sob o efeito de quaisquer drogas.
2. A entrada na Piscina será igualmente proibida aos que indiquem ser portadores de doenças contagiosas, doenças de pele e lesões de que possam resultar prejuízo para a



saúde pública, podendo, em caso de dúvida, ser exigido atestado médico comprovativo do seu estado de saúde.

3. Caso o comportamento o justifique e os utentes, voluntariamente, não acatem as ordens dos funcionários responsáveis, podem estes interditar a sua entrada e a permanência nas instalações.

Artigo 15º - Responsabilidade por danos

1. Independentemente da verificação do ilícito criminal, os danos, furtos e extravios causados aos bens do património municipal serão reparados ou substituídos a expensas do causador, pelo seu valor real, incluindo gastos de aquisição transporte, colocação e demais encargos inerentes.

Artigo 16º - Casos omissos

1. As dúvidas e omissões suscitadas pela interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela C.M.M..

Artigo 17º - Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a data da sua aprovação pela Assembleia Municipal de Moura.

ANEXO 1

PREÇOS DE UTILIZAÇÃO

ENTIDADES De segunda a sexta-feira	Preço/Período 45'		
	Diurno	Noturno (A partir das 19:00h)	Sábados
Escolas do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico do Concelho	24,00 €		
Escolas - Secundário	24,00 €		
Instituições de Solidariedade Social do Concelho e outras associações ou organizações (ONGs) de solidariedade, de apoio ao desenvolvimento local, social e educacional (quando não for cobrada taxa ao praticante)	14,40 €	14,40 €	14,40 €
Entidades exteriores ao Concelho	24,00 €	28,80 €	20,70 €
Escolas e Clubes de Natação (Escalões de Iniciação)	12,00 €	12,00 €	12,00 €
Escolas e Clubes de Natação (Adultos)	17,00 €	17,00 €	17,00 €

INDIVIDUAIS De segunda a sexta-feira	Preço/Período 45'		
	Diurno	Noturno (A partir das 19:00h)	Sábados
Até 10 anos	Grátis	1,00 €	1,00 €
Dos 11 aos 17 anos	1,40 €	1,90 €	1,90 €
Dos 18 aos 64 anos	1,90 €	2,35 €	2,35 €
A partir dos 65 anos e Cartão Jovem	1,40 €	1,90 €	1,90 €

Cartão Económico (Assinatura mensal)

Dos 11 aos 17 anos	12,50 €
Dos 11 aos 17 anos (Cartão Jovem)	10,00 €
Maiores de 18 anos	17,50 €
Maiores de 18 anos (Cartão Jovem)	15,00 €